



TERMO DE DOAÇÃO Nº 079/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, inscrita sob o CNPJ nº 17.947.581/0001-76, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-002, neste ato representada por seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Guarino de Oliveira**, inscrito no CPF nº 282.851.826-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Prefeitura Municipal de Muriaé melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 2.562,74 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	1226	MESA DATILOGRAFIA	R\$ 0,03	R\$ 0,03
2	3141	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 1,03	R\$ 1,03
3	15996	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 66,00	R\$ 66,00
4	17661	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
5	20526	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 97,50	R\$ 97,50
6	22796	CADEIRA FIXA	R\$ 31,99	R\$ 31,99
7	23812	CADEIRA CHEFIA	R\$ 128,10	R\$ 128,10
8	24863	ARMÁRIO AÇO	R\$ 284,00	R\$ 284,00
9	24864	ARMÁRIO AÇO	R\$ 284,00	R\$ 284,00
10	27530	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 131,25	R\$ 131,25
11	27582	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 131,25	R\$ 131,25
12	27624	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 131,25	R\$ 131,25
13	29565	CADEIRA FIXA	R\$ 32,49	R\$ 32,49
14	30537	ARMÁRIO AÇO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	33335	CADEIRA ERGONÔMICA	R\$ 97,00	R\$ 97,00
16	35116	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 102,05	R\$ 102,05
17	42815	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 114,43	R\$ 114,43
18	42839	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 114,43	R\$ 114,43
19	42992	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
20	74317	CADEIRA FIXA	R\$ 69,80	R\$ 6,98
21	74318	CADEIRA FIXA	R\$ 69,80	R\$ 6,98
22	74459	CADEIRA CHEFIA	R\$ 241,44	R\$ 24,14
23	80684	CADEIRA CHEFIA	R\$ 355,00	R\$ 35,50

24	80976	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 15,00
25	80977	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 15,00
26	96120	CADEIRA FIXA	R\$ 95,19	R\$ 36,97
27	107668	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 350,01	R\$ 223,77
28	90140	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
TOTAL			R\$ 3.869,76	R\$ 2.562,74

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Marcos Guarino de Oliveira
Prefeito em exercício
Prefeitura de Muriaé

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 10:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/11/2022, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 29/11/2022, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 29/11/2022, às 15:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3435015** e o código CRC **5DDEA0E7**.

Processo SEI: 19.16.3913.0067498/2022-65 / Documento SEI:
3435015

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br